



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Interno 158666/2025

Processo de Compra nº 1039/2025

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de três viaturas caracterizadas tipo SUV (A1), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Viatura Caracterizada Tipo SUV (A1)	Unidade	3	R\$ 252.989,34	R\$ 758.968,02
TOTAIS (R\$)				R\$ 252.989,34	R\$ 758.968,02

1.3. Descrição do item 1:

Viatura Caracterizada Tipo SUV (A1):

Veículo automotor, tipo SUV, 04 (quatro) portas laterais, zero Km, para integrar as viaturas de área operacionais da Guarda Municipal de Florianópolis no patrulhamento escolar, as quais devem conter os requisitos mínimos estipulados na Norma Técnica SENASP 006/2022 e suas erratas nº 1/2023, nº 2/2023 e nº 3/2023 e demais características estipuladas no presente Termo de Referência:

QUANTO AO EMPREGO OPERACIONAL:

A - Geral - veículo para emprego operacional ordinário, cerco e diligências investigativas rotineiras, guarnecido por equipe composta por 1 (um) ou 2 (dois) profissionais.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO AMBIENTE DE USO:

1 - Uso rodoviário/urbano – veículo de emprego predominante em rodovias pavimentadas e terreno urbano de boa manutenção.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO TIPO:

Sport Utility Vehicle (SUV)

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS GERAIS

O sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 08 (oito) horas considerando os sistemas luminoso e de radiocomunicação com o motor desligado e com carga suficiente para dar a partida, contemplando, no mínimo, alternador e bateria (podendo ser considerada a possibilidade de bateria extra ou outra solução otimizada), chicotes elétricos, caixa de fusíveis e outros dispositivos de proteção ou comutação dimensionados para a demanda de energia solicitada, além de considerar o mínimo de duas tomadas de serviço no porta malas e duas no cockpit, e o mínimo de 4 pontos de iluminação interna sobre as posições das cabeças dos ocupantes e outra no interior do porta-malas quando da aplicação do sistema de acondicionamento provisório de detido.

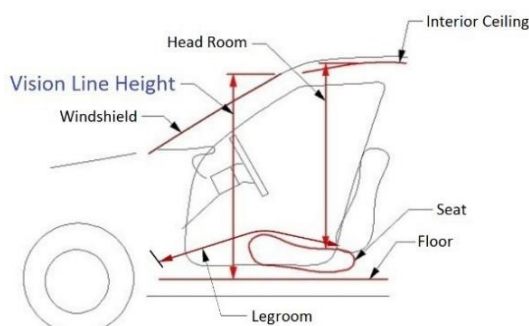
O sistema de arrefecimento e de lubrificação do motor deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

O sistema de transmissão, considerando seu sistema de arrefecimento e lubrificação, deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso, sendo a transmissão automática de no mínimo 6 velocidades, com opção de troca manual de marchas.

A suspensão deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso.

O sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem), de alta performance, compatível com a exigência da atividade operacional de segurança pública, para suportar condições severas de uso. Os bancos devem ser revestidos em material resistente e de fácil higienização, possuindo abas laterais com ângulos reduzidos (quase planas) no encosto dorsal, a fim de comportar um agente de segurança pública uniformizado, com equipamentos (colete de proteção balística, armamentos e outros) que facilite o seu embarque e desembarque rápido.

No tocante às dimensões do veículo, estes deverão possuir, no mínimo, as distâncias abaixo apontadas, baseadas nas medidas para corpo atlético ou normal de pessoas com estatura entre 1,77 m e 1,85 m dispostas na norma ABNT NBR 16060:2012, com uniforme e equipamentos:



- I HATD - Altura dos assentos dianteiro e traseiro ao teto (Headroom), quando do ajuste mais baixo do banco de, no mínimo, 920 mm;
- II DPED - Distância do pedal do freio ao encosto do banco dianteiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco de, no mínimo, 1.000 mm;
- III DEET - Distância da traseira do encosto do banco dianteiro ao encosto do banco traseiro (Legroom), quando do ajuste mais longo do banco dianteiro de, no mínimo, 550 mm;
- IV HAPDT - Altura do assento dianteiro e traseiro ao piso, quando do ajuste mais baixo do banco, de no mínimo 250 mm para as categorias A;
- V LPEDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do espaldar (Shoulder room), de no mínimo 1.270 mm;
- VI LPQDT - Largura interna de porta a porta, dianteira e traseira, na altura do quadril (Hiproom), de no mínimo 1.280 mm;

REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS ESPECÍFICOS

O veículo deve possuir controle de tração.
 O veículo deve possuir controle de estabilidade.
 O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar.
 O veículo deve possuir, no mínimo, 02 (dois) Air-bags frontais.
 O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição, não inferior a Pneus 215/55, Raio 17.
 Veículo zero km, ano/modelo mínimo 2025.
 Potência mínima 165 cv com álcool ou gasolina;
 Torque máximo não inferior a 20 Kgf.m;
 Portas: 4;
 Lugares: 5;
 Volume da porta malas original não inferior a 410 litros.
 Ar condicionado;
 Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade;
 Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e consumo;
 Sensor de estacionamento traseiro;
 Câmera de ré
 Alarme Anti-furto;
 Indicador de nível de vida de óleo;
 Luz de condução diurna;
 Sistema multimídia original de fábrica com rádio AM/FM com tela LCD sensível ao toque tamanho mínimo de 8" com integração com smartphones;
 Entrada USB;
 Freio de estacionamento eletrônico (EPB);
 Função auto hold;
 Protetor de carter e câmbio;
 Paracheque de impulsão e estribos laterais;
 Engate de reboque com fiação elétrica;
 Película protetiva nos vidros;
 Categorias: A – 1;
 Área de sombra do veículo – ASV: $6,4 \text{ m}^2 \leq \text{ASV} \leq 8,5 \text{ m}^2$;
 Tração: 4 x 2;



Peso/Potência máximo (kg/cv): 10;
 Peso/Torque máximo (kg/kgf.m): 75;
 Vão livre do solo (entre eixos) mínimo: 140 mm;
 Tipo de suspensão: Para uso severo
 O ângulo de abertura das portas dianteiras será de no mínimo 60°;
 Os vidros móveis deverão possuir abertura total nas portas dianteiras;
 Quando os bancos traseiros forem individuais, esses devem possuir largura mínima de 550 mm.
 Os pneus devem possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) igual ou superior a "C", para os itens "resistência ao rolamento" e "aderência em pista molhada", de acordo com a Portaria Inmetro nº 544/2012, ou sua substitutiva.
 Os veículos devem ser entregues devidamente emplacados e licenciados, pronto para o uso, sem custo para o contratante.
 O estepe deve ser alocado no interior do veículo, no caso de caminhonetes e SUV, que facilite seu acesso e evite dificultar seu acesso expondo desnecessariamente o agente de segurança.

Caracterização Interna das Viaturas SUV

A caracterização interna dos veículos compreende as adaptações no interior do veículo para uso policial com as seguintes características mínimas:

Instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos, junto ao compartimento de acondicionamento provisório de detidos, localizado no porta-malas.

O sistema de ar-condicionado deverá ser equipado com um duto de ventilação dedicado, que contemple o compartimento de transporte de preso, evitando a recirculação de ar compartilhada com os agentes de segurança.

Revestimento do piso do veículo, frontal e traseiro, que contemple toda a extensão do assoalho, em material resistente, não absorvente e lavável. Aquisição e instalação custeada pela contratada.

Revestimento dos bancos, sobreposto sobre o banco original, em curvin automotivo ou couro em todos os bancos do veículo. Aquisição e instalação custeada pela contratada.

Compartimento de acondicionamento provisório de detidos no portamalas, que compreende:

Divisória em estrutura metálica de aço, com revestimento de PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro) com visor central em policarbonato e aletas laterais para ventilação do compartimento, com porta algemas central tubo de aço, revestimento das laterais (LD e LE) e piso em PRFV (plástico reforçado de fibra de vidro), com drenos para escoamento de líquidos, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento;

Revestimento com chapa de aço perfurada com espessura mínima de 1,5mm, instaladas nas janelas LD, LE e vidro vigia do compartimento de carga, com acabamento em pintura epóxi na cor preta, todas as peças com acabamento no padrão da cor original do interior do compartimento.

O compartimento de acondicionamento provisório de detidos deve possuir dimensões mínimas por detido de 800 mm de altura, 400 mm de largura e 650 mm de profundidade, ser de fácil higienização, dotado com sistema de

escoamento de água, provido de válvula ou tampão rosqueado à prova de transposição de áreas alagadas, revestido internamente com gradil isolando a parte envidraçada e de chaparia, bem como o restante do habitáculo do veículo, possuindo acesso que facilite o embarque do detento sem expor a risco o operador, com cinto de segurança de, no mínimo, dois pontos de ancoramento, sendo que o encaixe tipo macho não pode ser acessível ao detido, com instalação de sistema de monitoramento por vídeo e áudio que permita a comunicação dos condutores com os detidos.

Rádio Transceptor Móvel para as Viatura SUV

Fornecimento e instalação de equipamentos de comunicação por voz com as seguintes características mínimas:

- a) Banda de frequência: VHF, 350 MHz, UHF-1, UHF-2 ou superior;
- b) Níveis de potência VHF: 25-45 W / UHF Band 1: 25-40 / W 800: 10-35 / W 900: 10-30 W ou superior;
- c) Faixa de frequência VHF: 136-174 MHz / UHF Band 1: 403-470 MHz / UHF Band 2: 450-512 MHz / 800/900: 806-825 MHz; 851-870 MHz; 896-902 MHz; 935-941 MHz ou superior;
- d) Recurso Wi-Fi integrado;
- e) Tecnologia PTT (Push To Talk) receptiva;
- f) Audio Bluetooth integrado;
- g) Tecnologia digital.

Caracterização Externa dos Veículos SUV

A caracterização externa dos veículos compreende as adaptações no exterior do veículo para uso policial, como pintura, plotagem e sistema sonoro e visual de emergência, com as seguintes características mínimas:

Sinalização visual (iluminação) e sonora (sirene) de emergência:

Barra sinalizadora em formato de ARCO OU LINEAR, com módulo único e lente inteiriça ou estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 60 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Sistema luminoso com no mínimo 120 LEDs, sendo distribuídos em refletores parabólicos metálicos na cor vermelho e azul e luz de beco na cor branca.

Quatro pontos de led nas cores azul e vermelho a serem instalados na parte frontal do veículo e quatro na parte traseira.

Fornecimento e instalação de sinalizador acústico de no mínimo 100 W RMS de potência, sirene com mínimo de três sons contínuos e dois sons momentâneos, sistema de interligação auxiliar para propagação de áudio do rádio transceptor, e sistema de megafone com potência de, no mínimo, 30W RMS.

O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único e

permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabina. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.

Para sistema luminoso, aplicar as normas SAE J845/2013, SAE J595/2014 e SAE J575/2015. Para sirenes, aplicar a norma SAE J1849/2012.

Pintura e Plotagem:

Cor branca com pintura e plotagem padrão GMF;

Películas nos vidros.

Pintura e plotagem no padrão GMF, conforme manual de caracterização de viatura de área.

A caracterização externa das viaturas SUV e do Furgão devem seguir o padrão GMF, conforme o Manual Descritivo de Caracterização de Viaturas, abaixo descrito:

MANUAL DESCRITIVO GMF CARACTERIZAÇÃO DE VIATURAS





Manual Descritivo da Guarda Municipal de Florianópolis para caracterização padronizada das viaturas convencionais. A fidelidade na reprodução das cores e da estética prevista neste manual é item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa da Instituição Guarda Municipal.

Em havendo necessidade de adequação, em razão das linhas ou dimensões existentes em determinado tipo ou modelo de veículo, deverá ser realizado o ajuste ou a correção necessária para que se atendam as proporções do padrão estético previsto.

Qualquer destas alterações deverá ser previamente autorizada pelo Comando da Guarda Municipal de Florianópolis.

Referência de cores:

Cor	Pintura automotiva	Adesivo
Azul Marinho	AZUL MING VW LZ5L	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cinza Escuro	DAYTONA GRAY VW LZ7S	Oracal Dark Grey HP 700 855-0
Cinza Claro	LIGHT SILBER LY7W	Oracal Silver HP 700 855-0

CAPÔ:

3.1.1 Sobre o capô deverá ser aplicado brasão da GMF conforme as especificações padrão do brasão institucional;

Brasão em adesivo digital em impressão avery denisson white HP 700 101-0 com laminação brilho.

O Brasão com altura de 56 cm e largura de 47 cm deve ser aplicado centralizado no capô do veículo;

Nas duas extremidades laterais do capô deve ser aplicada pintura automotiva com cor de referência DAYTONA GRAY VW LZ7S uma faixa progressiva iniciando com a largura de 8 cm em uma crescente proporcional, conforme imagem ilustrativa, terminando junto ao farol do veículo com a largura final de 31 cm.



PORTA TRASEIRA:

Deve ser aplicada pintura automotiva com cor de referência **AZUL MING VW LZ5L**, uma linha diagonal iniciando a **2 cm** da extremidade da maçaneta e que se estende da parte mais baixa (caixa de ar) até a mais alta (teto), com ângulo aproximado de 50°, abrangendo também toda a parte traseira do veículo;

Deve ser aplicada uma faixa de 15 cm de largura em pintura automotiva com cor de referência DAYTONA GRAY VW LZ7S em diagonal em relação à porta e que se estende da parte mais alta (teto) até a parte mais baixa (caixa ar) a exatos 1,5 cm da extremidade da linha diagonal azul, paralela a esta;

Deve ser aplicada uma faixa de 10 cm de largura em pintura automotiva com cor de referência LIGHT SILBER LY7W em diagonal a porta e que se estende da parte mais alta (teto) até a parte mais baixa (caixa de ar) a exatos 2 cm da extremidade da linha diagonal cinza escuro, paralela a esta;

Deverá ser apostado brasão da GMF, conforme as especificações padrão do brasão institucional, no centro da porta traseira a 10 cm da parte mais alta e sobre as duas faixas diagonais medindo 42 cm altura e 36 cm largura.



PORTA DIANTEIRA:

Deve ser aplicada a inscrição **GUARDA MUNICIPAL** em adesivo **Oracal Dark Grey HP 700 855-0**, centralizada, com a fonte **ARIAL** cujo tamanho total do texto constitua a altura de **20 cm** e largura **59 cm**;

Deve ser aplicado pintura automotiva com cor de referência **AZUL MING VW LZ5L** uma linha diagonal se estende da parte mais alta (teto) passando pela coluna, porta e para-lamas, com inclinação de aproximadamente 50°.

Deve ser aplicada uma faixa de 10 cm de largura em pintura automotiva com cor de referência DAYTONA GRAY VW LZ7S em diagonal a porta que se estende da parte mais alta (teto) até a parte mais baixa (para- lamas) a exatos 1,5 cm da extremidade da cor azul, paralela a esta.

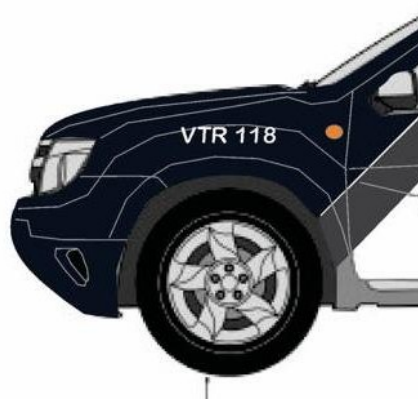


PARA-LAMA E PARA-CHOQUE DIANTEIROS

Deve ser aplicada pintura automotiva com cor de referência **AZUL MINGVW LZ5L** em todo para-lama e para-choque dianteiro;

Deve conter a inscrição VTR e sua numeração em adesivo Oracal Silver HP 700 855-0 na fonte ARIAL com altura 7 cm e largura 31 cm, ex:.

VTR 118



PARA-LAMA E PARA-CHOQUE TRASEIROS

Deve ser aplicada pintura automotiva com cor de referência **AZUL MING VW LZ5L** em todo o para-lama e para-choque traseiro;

Deve ser aposto logotipo da Prefeitura Municipal de Florianópolis com altura de 10 cm e largura de 40 cm em adesivo Oracal Silver HP 700 855- 0, centralizado no para-lama a 2 cm de sua extremidade mais alta;



No para-lama traseiro deve conter imagem de telefone (clip art) e o número da GMF 153 em adesivo Oracal Silver HP 700 855-0 com 9cm de altura e largura 23 cm. 



PARA-CHOQUE TRASEIRO E PORTA MALAS

Deve ser aplicada pintura automotiva com cor de referência **AZUL MING VW LZ5L** em toda parte traseira do veículo (coluna, para-choque, porta malas, para-lama etc).

Deve ser aplicada a inscrição GUARDA MUNICIPAL em adesivo Oracal Dark Grey HP 700 855-0, centralizada, com a fonte ARIAL com altura 06 cm e largura 71 cm;

Deve ser aplicada a inscrição GMF em adesivo Oracal Dark Grey HP 700 855-0, centralizada, com a fonte ARIAL com altura 28 cm e largura 76 cm;

Deverá ser aposto brasão da GMF, conforme as especificações padrão do brasão institucional, localizado na lateral inferior da sinaleira direita, com tamanho aproximado de 16 cm de altura por 14 cm de largura.



BRASÃO GMF

Adesivo digital em impressão avery denisson white HP 700 101-0 com laminação brilho.



Base Legal:

Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações de referência, Decreto Municipal nº 29.954/2023 que regulamenta a Lei 14.133/2021.

1.4. Natureza do Objeto:

- 1.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento:

- 1.5.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado(s) da data da publicação do instrumento contratual na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.5.2. Os valores estimados nesta contratação poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.
- 1.5.3. Será formalizado um Contrato que oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Subcontratação

- 2.1.1 *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*
- 2.1.2 É vedada a subcontratação da parcela principal da obrigação, a qual consiste em fornecimento do veículo.
- 2.1.3 A subcontratação depende da autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 2.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.2 Garantia da Contratação

- 2.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 Condições, prazos e local de Entrega

- 3.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da autorização de fornecimento.
- 3.1.2 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Base da Guarda Municipal de Florianópolis – Rua Capitão Euclides de Castro, 236, Coqueiros, Florianópolis/SC.

3.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.

- 3.2.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6 Fiscalização

- a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 Fiscalização Técnica

- a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).
- f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.8 Fiscalização Administrativa

- a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.8 Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1 Recebimento Provisório e Definitivo.

- 5.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2 Prazo de pagamento

5.2.1 Os pagamentos deverão ser realizados no dia 22 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 1/SMFPO/GAB/2017;

5.2.2 No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

5.2.3 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, no dia 22 de cada mês, e serão pagas no dia 22 do mês subsequente; e os documentos financeiros que forem entregues na Diretoria Financeira da SMF dentro das condições exigidas pela legislação vigente até o dia 25 serão pagas no dia 25 do mês subsequente.

5.3 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

6.1.2 Forma de fornecimento

6.1.2.1 O fornecimento do objeto será integral.

6.2 Exigências de habilitação

6.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

IV. Qualificação Técnica

- a) Catálogo técnico oficial do fabricante do veículo ofertado, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução juramentada, contendo de forma clara e detalhada as especificações, características técnicas, dimensões, equipamentos de série e opcionais, a fim de comprovar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do presente Termo de Referência.
- b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 758.968,02 (setecentos e cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela acima.

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento abaixo descrito:

Código Reduzido	Projeto Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recurso
1369	2.771	4.4.90.52	5500
2965	2.771	4.4.90.52	5700
56	4.287	4.4.90.52	5752

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 9.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,

cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei n.º 14.133/ 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 10.3 Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 10.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 10.7 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei;
- 10.8 Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;
- 10.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 10.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa:**
 - I. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

11.3 Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133/2021);

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

11.7 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

11.8 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

11.10 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Florianópolis, 16 de setembro de 2025.

MARYANNE MATTOS
Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública

Assinaturas do documento

"TR Complementar PMF - SUV"



Código para verificação: **ZEY3M025**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARYANNE TEREZINHA MATTOS (CPF: ***.554.989-**) em 16/09/2025 às 14:48:02 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/07/2025 - 09:12:23 e válido até 15/07/2028 - 09:12:23.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://servicos.floripa.sc.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMF I 00158666/2025** e o código **ZEY3M025** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.